



**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CPS Nº. 038/2022**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO**

**PARTES CONTRATANTES**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede *filial* na Rua Manuel dos Santos, nº. 168, Qd. N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás(GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**FABRÍCIO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.915.427/0001-83 e na OAB/GO nº. 5.224, com sede na Avenida Presidente Vargas, Qd: R, Lt: 02, nº. 266, Estacionamento Andar 1 Sala 2-A, Condomínio Centro Empresarial Le Monde, Bairro Jardim Marconal, no município de Rio Verde (GO), CEP 75901-551, neste ato representado pelo seu sócio administrador **FABRÍCIO ROCHA CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.397 e no CPF sob nº 024.833.401-80 residente e domiciliado no município de Rio Verde, Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

**PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IPGSE ajustaram nova parceria na forma do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, outorgado em 03 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Em função do caráter emergencial, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no referido Contrato de Gestão, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei 15.503/2005.

Considerando a necessidade do Hospital HERSO na continuidade dos serviços prestados, este aditivo com a execução dos serviços hospitalares, dará mais oportunidade de a população ser atendida pelo nosocômio, gerando mais atendimentos à população que adentra ao hospital HERSO.



## DA ALTERAÇÃO

1. Altera-se o contrato emergencial de gestão junto à Secretaria de Estado da Saúde SES, passando a partir de 05 de outubro de 2022, para o **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL 088/2022**.
2. Prorroga-se o presente contrato a partir de 01 de janeiro a 29 de abril de 2023, permanecendo inalterados a prestação de serviços e os valores firmados no último termo aditivo firmado.

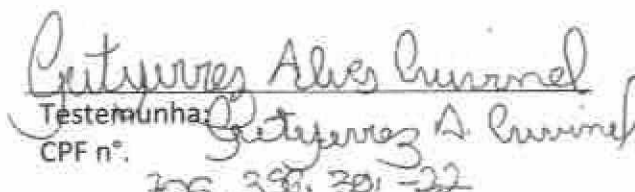
## DAS CONDIÇÕES GERAIS

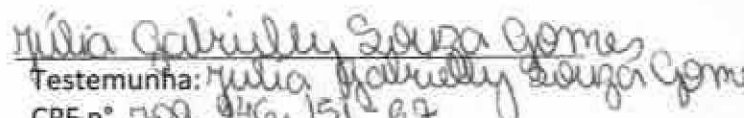
1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

*Santa Helena de Goiás (GO), 25 de novembro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -  
IPGSE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO CAMPOS SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

  
Testemunha:  
CPF n.º: 706.336.301-22

  
Testemunha:  
CPF n.º: 709.946.151-67